



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 04041321/2025
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2025

TORNA-SE PÚBLICO QUE O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.611.799/0001-30, SEDIADA NA AVENIDA PAULO RAMOS, Nº 129, CENTRO, PINHEIRO/MA, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO: 02/06/2025

HORÁRIO: 08:30 HORAS

LOCAL: Portal LICITANET – <https://licitanet.com.br/>

ORÇAMENTO: Sigiloso

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor valor.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 23h59min horas do dia 28/05/2025.

INFORMAÇÕES: cpl@cmpinheiro.ma.gov.br

DISPONÍVEL AINDA: www.cmpinheiro.ma.gov.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor total estimado da contratação é considerado **SIGILOSO**, em conformidade com o artigo 24, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo mantido em registro próprio, disponível exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos demais legitimados que demonstrem interesse e necessidade justificada no acesso, conforme a legislação vigente. A estimativa de custos encontra-se formalizada em planilha orçamentária apartada.

1.4. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAMES.

1.5. Como condição prévia à fase de lances, o agente de contratação analisará a documentação de habilitação apresentada pelos licitantes no momento do envio da proposta, conforme exigido neste edital. Será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos anexados no sistema e nos seguintes cadastros:

1.5.1. SICAF, quando for o caso;

1.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.5.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “1.3.1.”, “1.3.2.” e “1.3.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

1.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

1.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

1.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

1.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei.

1.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.11.1. conter vícios insanáveis;

1.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

ou seus anexos, desde que insanável.

1.11.6. Nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, serão considerados indícios de inexequibilidade as propostas que apresentem valores significativamente inferiores àqueles usualmente praticados no mercado ou ao valor estimado pela Administração, o que poderá ensejar a necessidade de análise mais aprofundada quanto à viabilidade da execução nas condições ofertadas.

1.11.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro que será aberta conforme normas legais da lei nº 14.133/2021 no momento do certame e que comprove:

1.11.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.11.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre- preço se dará pela superação do valor global estimado;

1.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre- preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

1.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências de acordo com a lei nº 14.133//2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elabora- do pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Des- pesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

especializada no objeto.

1.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **LICITANET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal do Licitanet, no sítio <https://licitanet.com.br/>;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **LICITANET**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007,



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, dada a natureza do objeto ser de pouca complexidade e vultuosidade, o que permite que empresas consigam, isoladamente, atender aos requisitos de qualificação técnica, bem como executar o objeto. Tal medida possibilita aumentar o número de empresas concorrentes, uma vez que as licitantes competirão de forma isolada.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

8.17. No caso de bens e serviços em geral, diante de indícios de inexequibilidade das propostas, poderão ser promovidas diligências.

8.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, quando evidenciado que:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- III. Inconsistências e/ou ausência de comprovação das informações apresentadas.

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

8.23. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.25. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.25.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.25.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.25.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias** úteis contados da solicitação.

8.25.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.25.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.25.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.25.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

8.25.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.25.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.25.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.26. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.29. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.29.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes classificados nas propostas deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do licitante em executar o objeto da licitação, conforme relacionados nesta fase, deverão ser apresentados no ato do cadastramento da proposta;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva sob pena de desclassificação em caso de não cumprimento desta exigência;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos da pessoa jurídica e física perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.9.6. Apresentação de Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

de proteção, sob pena de desclassificação.

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Os licitantes deverão apresentar declaração, em modelo próprio da empresa, contendo a discriminação detalhada das alíquotas dos impostos incidentes sobre a operação, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei. A ausência desta declaração ou a apresentação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados, obrigatoriamente, dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou, quando aplicável, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Os referidos documentos deverão estar assinados pelo Contador responsável, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com a apresentação obrigatória da certidão de regularidade profissional, bem como pelo Dirigente ou Sócio da empresa. Os demonstrativos contábeis devem estar em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, acompanhados, necessariamente, por Notas Explicativas detalhadas, que evidenciem a boa situação financeira da empresa. Fica expressamente vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios. Caso o Balanço Patrimonial tenha sido encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, será admitida a sua atualização por meio de índices oficiais, devendo tal atualização ser apresentada de forma clara e devidamente documentada;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.10.9. - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICA- Declaração com relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.10.10. Declaração, em modelo próprio da empresa, contendo a discriminação detalhada das alíquotas dos impostos incidentes sobre a operação, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei. A ausência desta declaração ou a apresentação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.13. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.17. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE - ARP

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Pinheiro/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** <https://licitanet.com.br/>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitanet.com.br/> , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Câmara Municipal de Pinheiro/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitanet.com.br/> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Câmara Municipal de Pinheiro/MA, localizada na Av Dr Paulo Ramos, 129, centro, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Pinheiro/MA, 19 de Maio de 2025.

Edinildo dos Santos Soares Rodrigues
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	Mesa c/ gaveta pés painel 1,20, mdf/mdp	Und	20
2	Mesa medindo 1,50 m - confeccionada em madeira MDF ou MDP de alta densidade, com acabamento em lâmina melamínica, verniz ou pintura UV, resistente a riscos e manchas; dimensões aproximadas: 1,50 m de comprimento, 0,75 m de largura e 0,75 m de altura; estrutura reforçada para suportar uso corporativo intenso; tampo liso e resistente; design executivo, com bordas arredondadas e acabamento uniforme; acompanha gaveteiro móvel com mínimo 3 gavetas com corredeiras metálicas telescópicas, fechamento suave e trava; sistema para passagem e organização de cabos; cor preferencial em tons sóbrios (nogueira, castanho, carvalho ou similar); montagem fácil e segura; garantia mínima de 12 meses.	Und	1
3	Cadeira tipo Presidente, com regulagem de altura, com braços, tecidos	Und	20
4	Cadeira diretor presidente, com regulagem de altura, com braços, tecido	Und	1
5	Mesa c/ gaveta 0,90cm	Und	20
6	Mesa com gaveta 1,20cm	Und	5
7	Cadeira tipo secretária, tipo giratória com regulagem	Und	20
8	Longarina 03 lugares em polipro-pileno colorido	Und	10
9	Longarina 02 lugares em polipro-pileno colorido	Und	10
10	Armário vertical c/prateleira para micro-ondas e forno	Und	1
11	Armário para baixo da pia 2.90x0.84	Und	2
12	Cadeira de escritório - ergonômica, com base giratória em nylon ou alumínio resistente; assento estofado com espuma de densidade média a alta, revestido em tecido ou material sintético respirável; encosto ergonômico com suporte lombar, revestido em tela mesh ou tecido; ajustes de altura por pistão a gás e inclinação com travamento; apoio para braços fixos ou reguláveis; rodízios em nylon ou PU para pisos comuns; capacidade mínima para 100 kg; cor preta, cinza ou neutra; garantia mínima de 12 meses.	Und	51
13	Cadeira de plástico s/ braço verde - Empilhável, Assento: (Altura medindo do piso - 44 cm- Largura - 40 cm - Profundidade - 39 cm), Encosto: (Altura 1 medindo do piso- 89 cm- Altura 2 medindo do assento - 47 cm- Largura - 44 cm), Peso suportado 140 kg.	und	50
14	Longarina 5 lugares	UND	5
15	RACK PARA COMPUTADOR C/ GAVETAS - confeccionado em estrutura metálica ou madeira MDF resistente, com acabamento em pintura eletrostática, verniz ou laminado; dimensões compatíveis para acomodar gabinetes padrão (mín. 40 cm largura x 60 cm profundidade x 70 cm altura); equipado com no mínimo 2 gavetas com corredeiras metálicas, suporte mínimo de 10 kg por gaveta e	UND	5



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

	fechamento suave ou com trava; acabamento liso, fácil limpeza e resistente a riscos; opcionalmente com rodízios com trava para mobilidade; inclui aberturas para passagem de cabos e ventilação adequada; cores neutras como preto, cinza ou branco; garantia mínima de 12 meses.		
16	MESA DE PLASTICO - Empilhável Branca, Altura medido do piso 71,5 cm, Largura 70 cm, Profundidade 70 cm.	UND	10
17	Ar-Condicionado, 9.000 BTU'S (condensador e evapo- rador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com con- trole remoto. Classe A em consumo de energia	Und	20
18	Ar Condicionado, 30.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	Und	5
19	Central de ar condicionado 24 buts Gás Ecológico R32: maior eficiência energética e menor impacto ambiental. Funções: Dormir, Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio. Modos de Operação: Refrigerar, Desumidificar, Ventilar e Automático.	Und	3
20	Ventilador de parede - 50cm	Und	20
21	Bebedouro de coluna tipo garrafão	Und	5
22	Frigobar 79 litros, branco, 220v	Und	17
23	Freezer horizontal 420 litros 03 tampas 220v	Und	1
24	Geladeira 240 litros	Und	1
25	Fogão industrial 04 (quatro) bocas com forno	Und	1
26	Armário para cozinha (conj.)	Und	2
27	Liquidificador industrial c/2 Litros	Und	2
28	TV SMART LED 48" FULL HD BIVOLT: Timer On/Off; Sleptimer; Conversor Digital Integrado; Som Estéreo; Closed Caption; Recursos de Áudio; Wi-Fi; Mínimo de 2 conexões HDMI; Mínimo de 2 conexões USB; com controle remoto, pilhas para o controle, cabos para instalação e kit para instalação do pedestal. Bivolt. Manual em Português. Garantia mínima do Fornecedor de 12 meses.	Und	4
29	PROJETOR MULTIMÍDIA 3200 LUMENS: tecnologia DLP, resolução nativa xga (1024x768), resolução supor- tada: vga (640 x 480) até ux- ga (1600 x 1200), correção do trapézio automático / vertical $\pm 30^\circ$, frequência horizontal: 31 k ~ 99 khz, frequência ver- tical: 23~ 120 hz, contraste mínimo: 5000: 1, display com possibilidades de 1.07 bilhões de cores, lâmpada 230 w com no mínimo 3500 hs em modo econômico e mínimo 5000 em modo normal. Com duas entradas analógicas RGB D-SUB 15, uma HDMI, uma Componente, uma S-Vídeo, uma Vídeo Composto com áu- dio RCA, uma estéreo P2 mini Jack. Compatibilidade com hdtv 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, compatibilidade de vídeo ntsc,pal, secam. Funções suportadas: esfri- amento rápido, busca utomática de sinal, pblink compatível, tela em branco, bloqueio de teclas, auto desligar, password para segurança, modo altitudes el- evadas, congelamento, tem- plates predeterminados para professores, tecnologia de projeção 3d. Controle remoto com baterias; cabo de força. Manual do usuário em cd; guia de início rápido e cabo vga (D- SUB 15pin) inclusos. BIVOLT - Manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	Und	40
30	Suporte p/ copos de bebedouro - Acessório novo, confeccionado em plástico rígido (ABS, polipropileno ou similar), inox ou metal pintado, resistente à umidade e fácil de limpar; capacidade para no mínimo 50 copos descartáveis padrão (~200 ml); dimensões compatíveis com bebedouros padrão (aproximadamente 25 a 35 cm de altura);	Und	5



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

	sistema de fixação por parafusos, fita dupla-face resistente ou encaixe compatível; acabamento liso e sem rebarbas para fácil higienização; cor preferencial branca, transparente ou neutra; design ergonômico para fácil retirada dos copos; garantia mínima de 12 meses.		
31	Impressora Multifuncional - jato de tinta colorida com tanque de tinta recarregável (ecotank ou similar); funções de impressão, cópia e digitalização; resolução mínima de impressão de 5760 x 1440 dpi; velocidade mínima de 30 ppm (preto) e 15 ppm (colorida); conexão USB 2.0 e Wi-Fi; bandeja com capacidade mínima para 100 folhas A4; compatível com papel A4, ofício e fotográfico; impressão frente e verso manual; scanner com resolução óptica mínima de 600 x 1200 dpi; compatível com Windows 10/11 e macOS; tanque de tinta com frascos de reposição individuais; acompanha cabo de energia, cabo USB (se aplicável) e kit inicial de tintas originais; garantia mínima de 12 meses. Equipamento novo, pronto para uso	UND	17
32	Micro-ondas 30l 220v	und	1
33	COMPUTADOR COMPLETO - Composto por gabinete, monitor, teclado, mouse e sistema operacional original instalado. Processador quad-core (mín. 3.5 GHz), equivalente ou superior a Intel i3 12100 ou AMD Ryzen 5 4600G; memória RAM 8 GB DDR4 (expansível); SSD 240 GB (SATA ou NVMe); placa-mãe compatível com 2 slots de memória, HDMI ou VGA, USB 2.0 e 3.0, rede Ethernet RJ45; gabinete mini torre ou similar com fonte de 200W reais; monitor LED 19,5" ou superior, resolução mínima HD; teclado ABNT2 e mouse óptico USB; Windows 10 Pro ou 11 Pro 64 bits licenciado e ativado (OEM ou digital); inclui todos os cabos e acessórios necessários; garantia mínima de 12 meses. Entregue montado, testado e pronto para uso	UND	17
34	NOTEBOOK - com tela LED de no mínimo 15,6" HD ou superior; processador quad-core com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3 1215U ou AMD Ryzen 5 5500U; 8 GB de memória RAM DDR4 (expansível); SSD de 256 GB ou superior (SATA ou NVMe); placa de vídeo integrada ao processador; conexões mínimas: 2x USB, 1x HDMI, 1x RJ45 ou Wi-Fi integrado; teclado padrão ABNT2; webcam e microfone embutidos; sistema operacional Windows 10 Pro ou 11 Pro, 64 bits, original e ativado (OEM ou digital); bateria com autonomia mínima de 4 horas; acompanha fonte carregadora e acessórios; garantia mínima de 12 meses. Equipamento novo, pronto para uso, sem sinais de uso anterior.	UND	20
35	NOBREAK - potência mínima de 1.200 VA, tecnologia interativa (line-interactive), tensão de entrada e saída bivolt automático ou com chave seletora (115/220V), frequência de 60 Hz, com no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR 14136; tempo de autonomia mínimo de 15 minutos para 1 computador e 1 monitor em uso; proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, curto-circuito e sobrecarga; forma de onda senoidal por aproximação; sinalização visual e sonora de funcionamento e falhas; fusível rearmável ou proteção eletrônica; gabinete em material resistente; acompanha cabo de alimentação e manual; garantia mínima de 12 meses.	UND	17

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04041321/2025.

1.3. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

A. **Pesquisa de Preços:** A pesquisa de preços foi realizada a partir de um conjunto de 2 (duas) cotações diretas com fornecedores, além de Ata de Registro de Preços divulgada no SINC. As cotações com fornecedores foram feitas levando em conta as especificidades dos itens, enquanto a pesquisa das Atas considerou objetos semelhantes ao das necessidades em questão.

1.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A realização deste Pregão, com o objetivo **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA**, A, é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas, promovendo eficiência operacional, organização nos serviços prestados e otimização dos recursos públicos.

Os materiais de expediente, como papéis, canetas, grampeadores, pastas, agendas e outros itens indispensáveis, são ferramentas básicas para o pleno funcionamento das secretarias municipais. Esses itens garantem a execução adequada de tarefas administrativas, a gestão documental eficiente, a comunicação interna e externa organizada, além do suporte necessário para atender às demandas crescentes da comunidade.

Já os materiais de limpeza, como detergentes, desinfetantes, sacos de lixo, vassouras, panos e outros itens indispensáveis, são essenciais para garantir a manutenção de ambientes limpos, seguros e adequados ao atendimento das necessidades da população. Esses itens permitem o pleno funcionamento da câmara, assegurando a saúde e bem-estar de servidores e usuários dos serviços públicos, além de atender às normas de segurança e vigilância sanitária.

Em um contexto de crescente demanda por serviços públicos de qualidade, é imperativo que a Câmara Municipal disponha de materiais que atendam aos padrões de qualidade e quantidade necessários para a execução das atividades diárias. A carência ou insuficiência desses materiais pode comprometer diretamente a eficiência administrativa e a capacidade de resposta às solicitações da população.

Por fim, a aquisição desses materiais vai além do suporte às atividades administrativas; ela representa um compromisso da Câmara em garantir a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade. Dessa forma, a realização deste Pregão para aquisição de materiais de expediente, limpeza e descartáveis é uma ação essencial para sustentar a estrutura administrativa, promover a organização interna e assegurar que as demandas da população sejam atendidas com prontidão e qualidade.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- I. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

- II. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- III. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão
- IV. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Pinheiro/MA.
- 4.2. As entregas dos bens serão realizadas no endereço contido na ORDEM DE COMPRA.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

- 9.1.1.** A fiscalização ficará a cargo do diretor(a) do setor solicitante ou supervisor por eles designados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/21.

11.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Pinheiro/MA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao setor jurídico do município para o devido parecer.

12. DA GARANTIA.

12.1. Os itens deste processo deverão ter garantia de 1 (um) ano.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 13.1.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f)** Multa;
- g)** Impedimento de licitar e contratar;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Pinheiro/MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Pinheiro/MA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa Câmara Municipal de Pinheiro/MA.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. A dotação orçamentária necessária para a execução do objeto licitado será exigida somente no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento que venha a ser utilizado para a contratação, conforme a necessidade do órgão ou entidade contratante e de acordo com a disponibilidade orçamentária vigente à época.

16. ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Constituem anexos deste Termo de Referência, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I- Extrato Da Proposta.

ANEXO II- ETP.

Pinheiro/MA, 19 de Maio de 2025.

Edinildo dos Santos Soares Rodrigues
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: * **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA * endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICA Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *

À
* **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____,
CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO
LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM
ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM
INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICA Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021,
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICA Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº ***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO * ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20*.
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *

À
*** ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICA Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO * **ÓRGÃO**
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº *

....., DE DE 20*.

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO
LICITANTE E A EMPRESA *

A * **ENTE PÚBLICO LICITANTE** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PRESIDENTE, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e *, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de *, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20*, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice * do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de * dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de * dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Alterar essa cláusula, caso exista exigência de garantia no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de * para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20*.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 04041321/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA.

1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A Câmara Municipal de Pinheiro/MA tem a responsabilidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das suas atividades administrativas. Para o atendimento dessas demandas, a aquisição de materiais permanentes é essencial, incluindo materiais de expediente, limpeza e descartáveis que, embora classificados como permanentes, suportam o funcionamento adequado dos setores públicos.

Esses materiais são indispensáveis para:

- **Gestão Documental:** Organização, arquivamento e conservação de documentos essenciais para o funcionamento da Câmara.
- **Atendimento ao Público:** Prover suporte adequado para resposta eficiente às demandas da população.
- **Comunicação Interna e Externa:** Facilitar a comunicação fluida entre as secretarias e demais setores administrativos.
- **Manutenção da Higiene e Conservação:** Garantir a limpeza e a adequada organização dos espaços públicos e administrativos, promovendo a durabilidade dos bens e instalações.
- **Saúde e Bem-estar:** Proporcionar um ambiente de trabalho seguro, saudável e confortável para os servidores e visitantes.
- **Qualidade dos Serviços Públicos:** Manter as instalações e os recursos necessários para o bom atendimento e desempenho das atividades legislativas e administrativas.

A ausência desses materiais permanentes compromete diretamente a execução das funções essenciais das secretarias municipais, o cumprimento dos prazos administrativos e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Fundamentação Legal:

A contratação é respaldada pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento para garantir eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

2. Descrição Detalhada da Demanda e Escopo do Objeto

Objeto:

Aquisição de materiais permanentes de expediente, limpeza e descartáveis para a Câmara Municipal de Pinheiro/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

Itens Principais e Especificações Técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	Mesa c/ gaveta pés painel 1,20, mdf/mdp	Und	20
2	Mesa medindo 1,50 m - confeccionada em madeira MDF ou MDP de alta densidade, com acabamento em lâmina melamínica, verniz ou pintura UV, resistente a riscos e manchas; dimensões aproximadas: 1,50 m de comprimento, 0,75 m de largura e 0,75 m de altura; estrutura reforçada para suportar uso corporativo intenso; tampo liso e resistente; design executivo, com bordas arredondadas e acabamento uniforme; acompanha gaveteiro móvel com mínimo 3 gavetas com corredeiras metálicas telescópicas, fechamento suave e trava; sistema para passagem e organização de cabos; cor preferencial em tons sóbrios (nogueira, castanho, carvalho ou similar); montagem fácil e segura; garantia mínima de 12 meses.	Und	1
3	Cadeira tipo Presidente, com regulagem de altura, com braços, tecidos	Und	20
4	Cadeira diretor presidente, com regulagem de altura, com braços, tecido	Und	1
5	Mesa c/ gaveta 0,90cm	Und	20
6	Mesa com gaveta 1,20cm	Und	5
7	Cadeira tipo secretária, tipo giratória com regulagem	Und	20
8	Longarina 03 lugares em polipropileno colorido	Und	10
9	Longarina 02 lugares em polipropileno colorido	Und	10
10	Armário vertical c/prateleira para micro-ondas e forno	Und	1
11	Armário para baixo da pia 2.90x0.84	Und	2
12	Cadeira de escritório - ergonômica, com base giratória em nylon ou alumínio resistente; assento estofado com espuma de densidade média a alta, revestido em tecido ou material sintético respirável; encosto ergonômico com suporte lombar, revestido em tela mesh ou tecido; ajustes de altura por pistão a gás e inclinação com travamento; apoio para braços fixos ou reguláveis; rodízios em nylon ou PU para pisos comuns; capacidade mínima para 100 kg; cor preta, cinza ou neutra; garantia mínima de 12 meses.	Und	51
13	Cadeira de plástico s/ braço verde - Empilhável, Assento: (Altura medindo do piso - 44 cm- Largura - 40 cm - Profundidade - 39 cm), Encosto: (Altura 1 medindo do piso- 89 cm- Altura 2 medindo do assento - 47 cm- Largura - 44 cm), Peso suportado 140 kg.	und	50
14	Longarina 5 lugares	UND	5
15	RACK PARA COMPUTADOR C/ GAVETAS - confeccionado em estrutura metálica ou madeira MDF resistente, com acabamento em pintura eletrostática, verniz ou laminado; dimensões compatíveis para acomodar gabinetes padrão (mín. 40 cm largura x 60 cm profundidade x 70 cm altura); equipado com no mínimo 2 gavetas com corredeiras metálicas, suporte mínimo de 10 kg por gaveta e fechamento suave ou com trava; acabamento liso, fácil limpeza e resistente a riscos; opcionalmente com rodízios com trava para mobilidade; inclui aberturas para passagem de cabos e ventilação adequada; cores neutras como preto, cinza ou branco; garantia mínima de 12 meses.	UND	5
16	MESA DE PLASTICO - Empilhável Branca, Altura medido do piso 71,5 cm, Largura 70 cm, Profundidade 70 cm.	UND	10
17	Ar-Condicionado, 9.000 BTU'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia	Und	20



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

18	Ar Condicionado, 30.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	Und	5
19	Central de ar condicionado 24 buts Gás Ecológico R32: maior eficiência energética e menor impacto ambiental. Funções: Dormir, Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio. Modos de Operação: Refrigerar, Desumidificar, Ventilar e Automático.	Und	3
20	Ventilador de parede - 50cm	Und	20
21	Bebedouro de coluna tipo garrafão	Und	5
22	Frigobar 79 litros, branco, 220v	Und	17
23	Freezer horizontal 420 litros 03 tampas 220v	Und	1
24	Geladeira 240 litros	Und	1
25	Fogão industrial 04 (quatro) bocas com forno	Und	1
26	Armário para cozinha (conj.)	Und	2
27	Liquidificador industrial c/2 Litros	Und	2
28	TV SMART LED 48" FULL HD BIVOLT: Timer On/Off; Sleptimer; Conversor Digital Integrado; Som Estéreo; Closed Caption; Recursos de Áudio; Wi-Fi; Mínimo de 2 conexões HDMI; Mínimo de 2 conexões USB; com controle remoto, pilhas para o controle, cabos para instalação e kit para instalação do pedestal. Bivolt. Manual em Português. Garantia mínima do Fornecedor de 12 meses.	Und	4
29	PROJETOR MULTIMÍDIA 3200 LUMENS: tecnologia DLP, resolução nativa xga (1024x768), resolução supor- tada: vga (640 x 480) até ux- ga (1600 x 1200), correção do trapézio automático / vertical $\pm 30^\circ$, frequência horizontal: 31 k ~ 99 khz, frequência ver- tical: 23~ 120 hz, contraste mínimo: 5000: 1, display com possibilidades de 1.07 bilhões de cores, lâmpada 230 w com no mínimo 3500 hs em modo econômico e mínimo 5000 em modo normal. Com duas entradas analógicas RGB D-SUB 15, uma HDMI, uma Componente, uma S- Vídeio, uma Vídeio Composto com áu- dio RCA, uma estéreo P2 mini Jack. Compatibilidade com hdtv 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, compatibilidade de vídeo ntsc,pal, secam. Funções suportadas: esfri- amento rápido, busca utomática de sinal, pjlink compatível, tela em branco, bloqueio de teclas, auto desligar, password para segurança, modo altitudes el- evadas, congelamento, tem- plates predeterminados para professores, tecnologia de projeção 3d. Controle remoto com baterias; cabo de força. Manual do usuário em cd; guia de início rápido e cabo vga (D- SUB 15pin) inclusos. BIVOLT - Manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	Und	40
30	Suporte p/ copos de bebedouro - Acessório novo, confeccionado em plástico rígido (ABS, polipropileno ou similar), inox ou metal pintado, resistente à umidade e fácil de limpar; capacidade para no mínimo 50 copos descartáveis padrão (~200 ml); dimensões compatíveis com bebedouros padrão (aproximadamente 25 a 35 cm de altura); sistema de fixação por parafusos, fita dupla-face resistente ou encaixe compatível; acabamento liso e sem rebarbas para fácil higienização; cor preferencial branca, transparente ou neutra; design ergonômico para fácil retirada dos copos; garantia mínima de 12 meses.	Und	5
31	Impressora Multifuncional - jato de tinta colorida com tanque de tinta recarregável (ecotank ou similar); funções de impressão, cópia e digitalização; resolução mínima de impressão de 5760 x 1440 dpi; velocidade mínima de 30 ppm (preto) e 15 ppm (colorida); conexão USB 2.0 e Wi-Fi; bandeja com capacidade mínima para 100 folhas	UND	17



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

	A4; compatível com papel A4, ofício e fotográfico; impressão frente e verso manual; scanner com resolução óptica mínima de 600 x 1200 dpi; compatível com Windows 10/11 e macOS; tanque de tinta com frascos de reposição individuais; acompanha cabo de energia, cabo USB (se aplicável) e kit inicial de tintas originais; garantia mínima de 12 meses. Equipamento novo, pronto para uso		
32	Micro-ondas 30l 220v	und	1
33	COMPUTADOR COMPLETO - Composto por gabinete, monitor, teclado, mouse e sistema operacional original instalado. Processador quad-core (mín. 3.5 GHz), equivalente ou superior a Intel i3 12100 ou AMD Ryzen 5 4600G; memória RAM 8 GB DDR4 (expansível); SSD 240 GB (SATA ou NVMe); placa-mãe compatível com 2 slots de memória, HDMI ou VGA, USB 2.0 e 3.0, rede Ethernet RJ45; gabinete mini torre ou similar com fonte de 200W reais; monitor LED 19,5" ou superior, resolução mínima HD; teclado ABNT2 e mouse óptico USB; Windows 10 Pro ou 11 Pro 64 bits licenciado e ativado (OEM ou digital); inclui todos os cabos e acessórios necessários; garantia mínima de 12 meses. Entregue montado, testado e pronto para uso	UND	17
34	NOTEBOOK - com tela LED de no mínimo 15,6" HD ou superior; processador quad-core com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3 1215U ou AMD Ryzen 5 5500U; 8 GB de memória RAM DDR4 (expansível); SSD de 256 GB ou superior (SATA ou NVMe); placa de vídeo integrada ao processador; conexões mínimas: 2x USB, 1x HDMI, 1x RJ45 ou Wi-Fi integrado; teclado padrão ABNT2; webcam e microfone embutidos; sistema operacional Windows 10 Pro ou 11 Pro, 64 bits, original e ativado (OEM ou digital); bateria com autonomia mínima de 4 horas; acompanha fonte carregadora e acessórios; garantia mínima de 12 meses. Equipamento novo, pronto para uso, sem sinais de uso anterior.	UND	20
35	NOBREAK - potência mínima de 1.200 VA, tecnologia interativa (line-interactive), tensão de entrada e saída bivolt automático ou com chave seletora (115/220V), frequência de 60 Hz, com no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR 14136; tempo de autonomia mínimo de 15 minutos para 1 computador e 1 monitor em uso; proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, curto-circuito e sobrecarga; forma de onda senoidal por aproximação; sinalização visual e sonora de funcionamento e falhas; fusível rearmável ou proteção eletrônica; gabinete em material resistente; acompanha cabo de alimentação e manual; garantia mínima de 12 meses.	UND	17

Todos os itens obedecem às especificações do Termo de Referência.

Prazo de Vigência: 12 meses, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Condições de Entrega: Até 10 dias úteis após Ordem de Compra, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3. Análise de Viabilidade e Alternativas Consideradas

Alternativa 1: Compras Diretas por Demanda Específica

- *Vantagens:* Personalização de cada aquisição.
- *Desvantagens:* Custos administrativos elevados pela multiplicidade de processos.



Alternativa 2: Registro de Preços (Escolhida)

- *Vantagens:*
 1. Planejamento estratégico e aquisições conforme necessidade.
 2. Economia por consolidação de demandas.
 3. Agilidade na contratação, evitando novos processos licitatórios.
- *Desvantagens:* Necessita planejamento inicial robusto.

Fundamentação Legal:

O modelo de Registro de Preços é recomendado para aquisições frequentes e demandas múltiplas, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

4. Pesquisa de Mercado e Estimativa de Preço

Metodologia:

- Levantamento com três fornecedores locais.
- Consultas a bancos públicos de preços (Banco de Preços, Painel de Preços do Governo Federal).
- Aplicação de métodos estatísticos (média, mediana) priorizando menor valor viável.

Resultados:

O preço estimado baseia-se na média dos valores compatíveis, desconsiderando valores inexequíveis, conforme art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5. Análise de Riscos e Estratégias de Mitigação

Riscos do Processo Licitatório

- **Baixa competitividade:** Mitigar com edital claro, ampla divulgação e incentivo a MPes.
- **Impugnações e recursos:** Revisão técnica e jurídica rigorosa do edital.

Riscos de Fornecimento

- **Atrasos:** Prazos contratuais rigorosos e plano de contingência com estoque mínimo.
- **Materiais fora das especificações:** Inspeção rigorosa no recebimento e exigência de amostras.

Riscos do Registro de Preços

- **Divergência demanda-itens:** Levantamento detalhado e revisão periódica do consumo.
- **Adesão excessiva:** Limitação e monitoramento da capacidade do fornecedor.

Riscos de Mercado e Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

- **Oscilação de preços:** Cláusulas de reajuste e acompanhamento do mercado.
- **Falência/rescisão:** Garantias contratuais e cadastro reserva de fornecedores.

Riscos Orçamentários e Pagamento

- **Insuficiência orçamentária:** Dotação específica e monitoramento orçamentário.
- **Penalidades por atraso no pagamento:** Fluxo eficiente e documentação correta.

6. Justificativa para Escolha do Modelo de Contratação

Optou-se pelo Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços (SRP) devido à natureza comum e especificações claras do objeto, promovendo ampla competitividade e obtenção de melhores preços, conforme arts. 6º, IX, 17, 28 e 82 da Lei nº 14.133/2021.

O SRP possibilita aquisição escalonada, evita desperdícios, otimiza recursos, permite adesões de outros órgãos e promove agilidade e economicidade, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento (arts. 5º, IV, 11).

7. Sustentabilidade e Critérios Adicionais

- Priorização de materiais recicláveis (art. 5º, VII da Lei nº 14.133/2021).
- Redução de desperdício via aquisição planejada.
- Critérios técnicos: Atestados de capacidade técnica (art. 67).
- Gestão contratual: Designação de fiscais para acompanhamento (art. 117).

8. Aspectos Orçamentários

A contratação respeitará os limites orçamentários vigentes, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021. Antes dos pagamentos, será verificada a regularidade fiscal do fornecedor (art. 68).

9. Resultados Esperados

- Garantia da continuidade administrativa com materiais essenciais.
- Redução significativa de custos por meio da compra planejada e consolidada.
- Agilidade no atendimento às demandas administrativas.

10. Conclusão

O Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico é a alternativa mais adequada para aquisição dos materiais permanentes da Câmara Municipal de Pinheiro/MA, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

Pinheiro/MA, 15 de Maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

Edinildo dos Santos Soares Rodrigues
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL